



FEBRAFITE

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DAS ASSOCIAÇÕES DE FISCAIS
DE TRIBUTOS ESTADUAIS

7 DIRETRIZES PARA O SUCESSO DA **REFORMA** **TRIBUTÁRIA**

BRASÍLIA, ABRIL DE 2023



7 DIRETRIZES PARA O SUCESSO DA **REFORMA** **TRIBUTÁRIA**

BRASÍLIA, ABRIL DE 2023

AUTORES

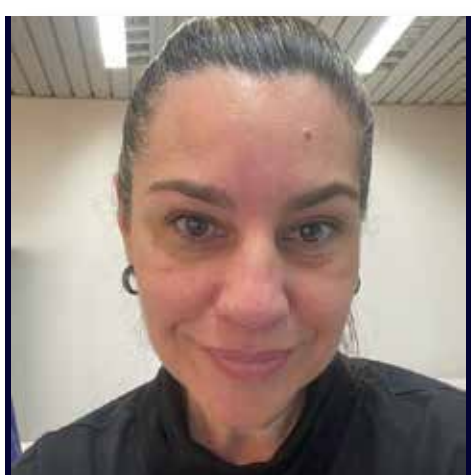


ALEX SANDRO KUHN

Auditor Fiscal da Receita Estadual de São Paulo desde 2006. É graduado em Matemática (UFPR), mestre em Fazenda Pública, gestão e administração tributária pela Universidade Nacional de Educação a Distância (UNED), em parceria com o Instituto de Estudos Fiscais da Espanha.

JEFFERSON VALENTIN

Auditor Fiscal da Receita Estadual do Estado de São Paulo, formado em letras e ciências contábeis, MBA em gestão pública e mestrando em economia. Membro da comissão técnica da Febrafite, coautor dos livros “Manual do ITCMD” e “Uma lei complementar para o ITCMD” e autor do livro “Holding, estudo sobre a evasão fiscal do ITCMD no planejamento sucessório”.



LUCIANA MOSCARDI GRILLO

Auditora Fiscal do Estado de São Paulo. Membro da Comissão Técnica da Febrafite. Graduada em engenharia civil e direito. Mestre em Gestão e Administração Tributária pela Universidade Nacional de Educação a Distância de Madrid.

RICARDO LEITÃO

Fiscal da Receita Estadual do Estado do Pará, mestre em Políticas Públicas pela Universidade de Oxford e coordenador de Governança Digital.



RODRIGO SPADA

Auditor Fiscal da Receita Estadual de São Paulo e presidente da Febrafite (Associação Nacional das Associações de Fiscais de Tributos Estaduais). É formado em Engenharia de Produção pela UFSCAR, em Direito pela UNESP, com MBA em Gestão Empresarial pela FIA.

RODRIGO FROTA DA SILVEIRA

Auditor Fiscal da Receita Estadual de São Paulo, graduado em administração e direito, mestre pela FEA-USP, especialista em Política e Técnica Tributária pelo CIAT, membro do Comitê Técnico da Febrafite e pesquisador do NEF FGV-SP.



ASSESSORIA DE IMPRENSA:

Francisca Azevedo
ascom@febrafite.org.br
(61) 98432-3669

ASSESSORIA PARLAMENTAR:

Jorge Ramos Mizael
Metapolítica
(61) 98408-3538

NOSSO ENDEREÇO:

SRTVN - QD. 702 - BL. “P”
Ed. Rádio Center - Sala 1059
Asa Norte Brasília / DF
CEP: 70.719-900
Telefones: (61) 3328-2907/1486
www.febrafite.org.br

A FEBRAFITE ATUA NO DEBATE PARA A CONSTRUÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Caro (a) Leitor (a),

Acreditamos com firmeza que a reforma tributária é absolutamente necessária. Somos favoráveis à sua aprovação. É nossa melhor oportunidade para superarmos o atual sistema tributário, que se mostra anacrônico, disfuncional e injusto. É um modelo esgotado, que precisa ser substituído por outro mais eficiente, justo e simples. Por isso defendemos a reforma tributária.

A comissão técnica da FEBRAFITE tem sido protagonista na formulação e no debate das atuais propostas de reforma tributária. O grupo, composto por Auditores Fiscais das Receitas Estaduais de diferentes estados do Brasil tem buscado e produzido informações e esclarecimentos sobre o tema e promovido e participado de eventos e grupos de estudos.

A PEC 110 e a PEC 45 propõem a criação de um Imposto sobre Bens e Serviços que simplifica o sistema tributário brasileiro, substituindo vários impostos por um só. Além disso, o IBS seria não-cumulativo e cobrado no destino, e uma entidade centralizada se encarregaria de harmonizar entendimentos e garantir a atuação cooperativa entre os entes federados.

Nosso objetivo é garantir um imposto sobre o consumo que seja simples, justo e neutro, e que contribua para um ambiente de negócios estável, capaz de atrair investimentos e gerar postos de trabalho. Nesse rumo, a FEBRAFITE entende que o sucesso da reforma tributária depende de 7 diretrizes:

SETE DIRETRIZES PARA O SUCESSO DA REFORMA TRIBUTÁRIA

1. CRÉDITO DO IBS: PRIVILEGIANDO O BOM PAGADOR

Apenas aquisições cujo imposto tenha sido pago, no sentido de efetivamente recolhido, devem gerar direito a crédito.

Desta forma, não aceitando quaisquer tipos de créditos não vinculados ao prévio pagamento do imposto, proibem-se as principais armas da sonegação e da guerra fiscal: créditos outorgados, presumidos, prêmios, créditos por notas frias e créditos originados por empresas inadimplentes.

2. CASHBACK – JUSTIÇA SOCIAL

A tributação sobre o consumo é regressiva, ou seja, proporcionalmente onera mais a parcela da população economicamente desfavorecida.

Uma sistemática que prevê que parcela do imposto pago por essas pessoas possa ser devolvida constitui instrumento de justiça social e contribui para o fomento da recirculação monetária, conduzindo a níveis de consumo, atividade econômica e arrecadação maiores.

3. COMBATE AO FREE RIDER – PROTEGENDO A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Nas pautas comuns da PEC 45 e da PEC 110 existe, por parte de estados e municípios, uma preocupação natural em face das mudanças, seja diante do risco de perda arrecadatória, seja diante da incerteza sobre a autonomia da gestão tributária.

Devemos encontrar mecanismos para impedir o “risco free rider”, ou seja, que estados e municípios, em função da garantia de arrecadação real, acomodem a gestão tributária, deixando de efetuar investimentos em tecnologia e capital humano e, dessa forma, ocasionando a necessidade de aumentos sucessivos da alíquota nominal ou comprometendo a prestação de serviços a contribuintes e a sociedade.

4. CONSELHO FEDERATIVO – AUTONOMIA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

No contexto do artigo 156-B da PEC 110, Estados e Municípios não podem perder autonomia no direcionamento das ações fiscais, garantida pelo pacto federativo.

Devemos garantir acesso de todos os entes às informações econômico-fiscais à disposição da União, Estados e Municípios, evitando a criação de obrigações acessórias por mais de um ente. Além disso, os Estados e Municípios precisam da autonomia plena para planejar e executar as ações fiscais regionais e locais, sob coordenação Central.

Desta forma, todos os servidores precisam estar sujeitos às mesmas regras do ponto de vista funcional, tais como limites remuneratórios, regras correccionais e prerrogativas funcionais.

5. SPLIT PAYMENT: FACILIDADE PARA O CONTRIBUINTE

Devemos permitir ao comprador com direito ao crédito, sem pagar absolutamente nada a mais por isto, a antecipação do recolhimento do IBS e o seu creditamento imediato. Isso afasta por completo a exposição ao risco de seu fornecedor não pagar o IBS devido.

6. LEI ORGÂNICA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA: SISTEMA ÚNICO E SIMPLIFICADO

Conforme art. 145 da PEC 110, a nova estrutura da fiscalização será um sistema único, integrado nacionalmente, e todos os contribuintes precisam ser fiscalizados uma única vez para todos os tributos, pelo mesmo auditor ou equipe de fiscalização.

As administrações tributárias, como órgãos de Estado, precisam ser eminentemente técnicas e, para tanto, demandam de uma Lei Orgânica que lhes garanta autonomia técnica, administrativa, financeira e orçamentária, ao tempo em que defina atribuições, competências e limitações.

7. TRANSIÇÃO: GARANTIR UMA MUDANÇA ESTRUTURAL EFICIENTE

Trazer celeridade ao processo de transição é essencial para atingir os objetivos da reforma tributária. Não parece razoável exigir que empresas e contribuintes se adaptem ao novo sistema no prazo de cinco anos, ao passo em que estados e municípios postulem por uma transição sem qualquer risco pelo prazo de 40 anos.

Seguimos sempre à disposição para participarmos de debates técnicos que possam, de forma mais profunda, analisar os temas aqui apontados, e outros que se mostrem necessários.

SOBRE NÓS

A **FEBRAFITE** é uma entidade privada sem fins lucrativos que tem por objetivo defender os interesses dos Fiscais das Receitas Estaduais e do Distrito Federal e trabalhar em busca da Justiça Fiscal e Social. Fundada em 20 de março de 1992, agrega 26 Associações do Fisco estadual/distrital e representa cerca de 30 mil Auditores Fiscais em todo o país.

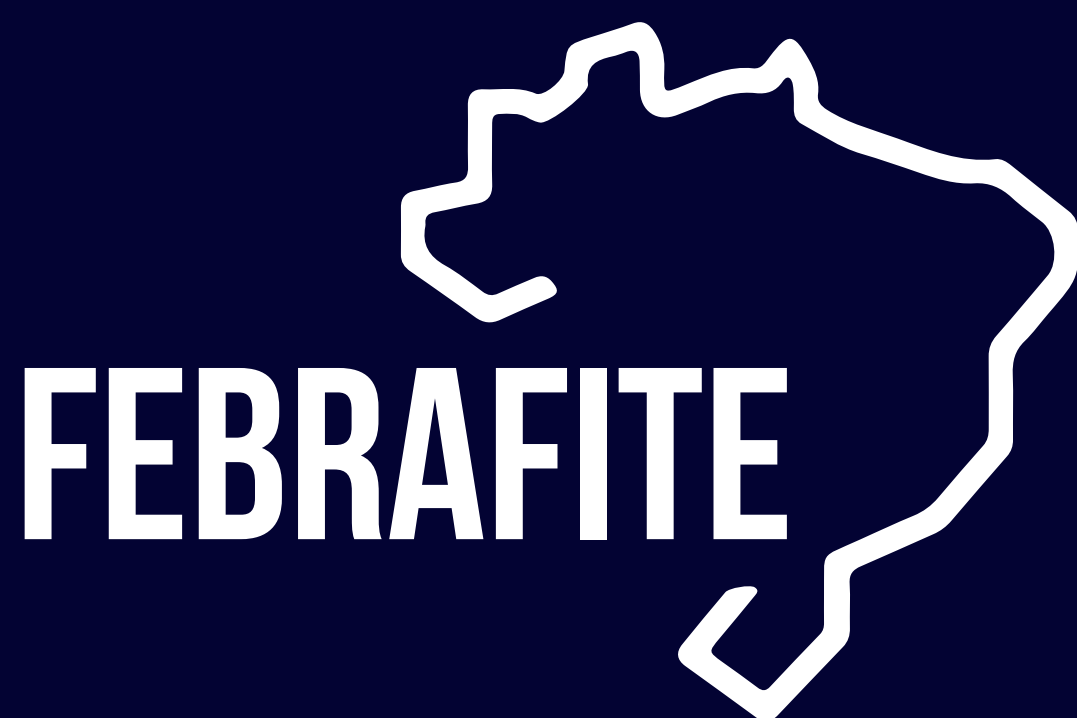


www.febrafite.org.br



ASSOCIAÇÕES FILIADAS À FEBRAFITE





ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DAS ASSOCIAÇÕES DE FISCAIS
DE TRIBUTOS ESTADUAIS

www.febrafite.org.br